

DECISÃO Nº 22

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS




PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **CARLA MOTA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **304**CONDUTOR: **MARQUES MARTIM**Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 6, reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo (38.2q PEK).

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor. (Art. 38.2 q das PEK).

Decisão anunciadaData : **20/07/2024**Hora : **14:13**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052 Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 24/4171	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **CARLA MOTA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **22** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :